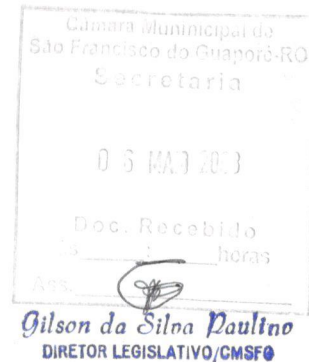
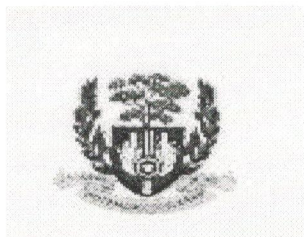




**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA DO MUNICIPIO**

Lei Municipal nº 422/2008

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR REMANEJAMENTO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. Abrão Paulino de Araújo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento corrente um Crédito Adicional Suplementar por remanejamento, no valor de R\$ **65.510,00** (Sessenta e cinco mil quinhentos e dez reais), nas seguintes fichas funcionais programática:

020700	Sec. Educação, Cultura Esporte e Lazer.
12.3610188.1023	Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente R\$ 57.600,00
020800	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
0412200212035	Manutenções de Atividades da Secretaria
3.3.90.91	Sentenças Judiciais..... R\$ 7.910,00

Art. 2º - Para cobrir os valores acima remanejados, ficam anulados total e parcialmente os seguintes valores constantes nas seguintes funções programáticas:

020300	Sec. Municipal de Planejamento
04.1210021.2008	Planejamento e Orçamento
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros P. Jurídica R\$ 3.500,00
020200	Sec. Municipal de Administração
04.1220021.2006	Manutenção da Atividade da Secretaria

3.3.90.39

Outros Serv. De Terceiros P. Jurídica

R\$ 4.410,00

020700

12.3610188.1034

4.4.90.52

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Aquisição de Veículo Popular Ensino Fundamental

Equipamentos e Material Permanente R\$ 57.600,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO , 06 de Maio de 2008.



Abrão Paulino de Araújo
Prefeito Municipal